



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer ao Projeto de Lei nº 5.082/2018  
Emendas 001, 002, 003 e 004  
Substitutivo Global

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> ( X ) Poder Executivo	<input type="checkbox"/> ( ) Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> ( ) Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	20	05	19
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Estabelece critérios a serem utilizados pelo Poder Público e o seu respectivo prestador de serviços, para a liberação de acesso dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água para a população do Município de Imbituba, e dá outras providências.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator: Renato Carlos de Figueiredo, em 20/05/2019.

Elísio Sgrott  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

Trata-se de PL nº5.028/2018 que Estabelece critérios a serem utilizados pelo Poder Público e o seu respectivo prestador de serviços, para a liberação de acesso dos



serviços de fornecimento de energia elétrica e água para a população do Município de Ibituba, e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa em 03/12/2018, sendo lido em Plenário, para a devida publicidade, na Sessão Ordinária do mesmo dia, oportunidade em que foi aprovado pelo plenário o Requerimento do Prefeito para tramitação do projeto em Regime de Urgência Especial.

Após, seguindo o trâmite regimental, em 04/12/2018, o Projeto foi encaminhado a esta Comissão para exarar parecer em controle de constitucionalidade concomitante ao trâmite do PL.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada em 05 de dezembro de 2018, a mesma deliberou no sentido de que fosse solicitado parecer da Assessoria Jurídica do Presidente, acerca da proposição em comento.

Em 11 de dezembro de 2018, a Assessora Jurídica da Presidência, Senhora Suélen Garcia, emitiu parecer no sentido de que o projeto “respeita os ditames constitucionais e legais do ordenamento jurídico brasileiro”

Em 07 de dezembro de 2018, foi apresentada Emenda Modificativa ao Projeto de Lei pelo Vereador Gilberto Pereira.

Em o Vereador Gilberto Pereira protocolou Emenda 001/201

Em 12 de dezembro de 2018, novas Emenda foram apresentadas ao Projeto (Emenda 002, 003 e 004), de autoria do Vereador Gilberto Pereira.

Em 20 de maio de 2019, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei 5.082/2018, na forma do projeto substitutivo.

Em 20 de maio de 2019, seguindo o processo legislativo, o Projeto e as Emendas e Substitutivo apresentados ao Projeto seguiu para análise desta Comissão.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibituba.

Ainda, compete a esta Comissão opinar sobre as proposições referentes ao planejamento e controle e uso do solo, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Trata-se de PL nº5.082/2018 que estabelece critérios a serem utilizados pelo Poder Público e o seu respectivo prestador de serviços, para a liberação de acesso dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água para a população do Município de Ibituba, e dá outras providências.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Senhor Cristiano Maximiano, onde o mesmo justifica que o se faz necessário em razão da situação de vulnerabilidade que se encontram diversos municípios, tendo em vista a falta de acesso ao fornecimento de água e energia elétrica, uma vez que muitos imóveis do município se encontram em áreas identificadas como sendo provenientes de parcelamento irregular de solo.

Ainda justifica que as ações fiscalizatórias adotadas pela municipalidade e a constante atuação do ministério público via coibir novos parcelamentos irregulares, já que durante décadas esteve presente na cidade de Ibituba a prática de parcelamentos informais, inclusive derivando-se dessa prática diversos bairros, sendo que alguns deles já



estão consolidados há mais de 30 anos, possuindo serviços de infraestrutura, tais como escolas, postos de saúde, rede de água e de energia elétrica, entre outros equipamentos.

Desta forma, o projeto visa estabelecer critérios claros para o acesso aos serviços de água, energia elétrica e esgoto, fazendo com que aqueles que estão fora das áreas consolidadas passem a providenciar a regularização da área.

Apenso ao projeto constam o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores pela constitucionalidade e legalidade da Proposição.

Em análise à proposição, a Comissão de Obras e Urbanismo entende que o projeto tem como objetivo viabilizar as ligações de água, esgoto e energia elétrica e inscrição no cadastro imobiliário do município dos imóveis que estão localizados em áreas urbanas consolidadas.

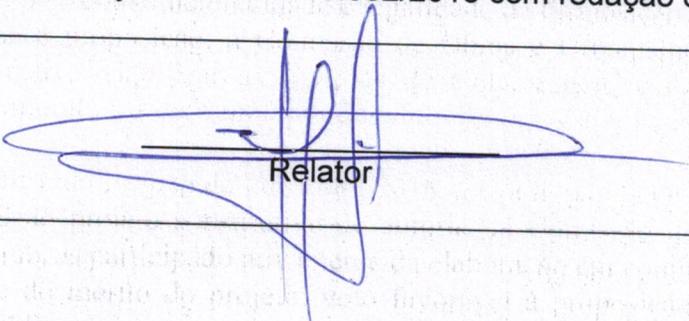
Ante à análise do Projeto de Lei 5.082/2018, a Comissão de Obras e Urbanismo manifesta-se favorável ao projeto substitutivo de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, tendo seus membros participado ativamente da elaboração em conjunto com a CCJ.

Na análise do mérito do projeto, voto favorável à proposição por entender a importância de possibilitar aos munícipes acessos aos serviços públicos essenciais indispensáveis à dignidade da vida humana e ao desenvolvimento da sociedade.

Diante do voto favorável desta comissão, declaramos estar o referido projeto apto para configurar na Ordem do Dia para deliberação do plenário.

### III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei Nº 5.082/2018 com redação dada pela Substitutivo Global.

  
Relator

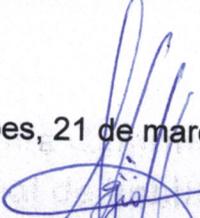


## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

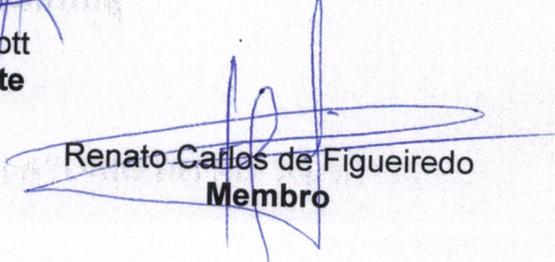
### Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 20 de maio de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.082/2018 com redação alterada substitutivo global.

Sala das Comissões, 21 de março de 2019.

  
Elísio Sgrott  
Presidente

Michela da Silva Freitas  
Vice-Presidente

  
Renato Carlos de Figueiredo  
Membro